



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 428, DE 24 DE FEVEREIRO 1971

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Projeto Rondon uma área de terras de propriedade do Estado.

Data de Criação

24/02/1971

Data de Publicação

03/03/1971

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 969, de 03/03/1971

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Doação de imóveis

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 472/1972

Texto da Lei

~~LEI N. 428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971~~

~~Autoriza o Poder Executivo a doar ao Projeto Rondon uma área de terras de propriedade do Estado.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Projeto Rondon, uma área de terras de propriedade do Estado, situada na Estação Experimental, com 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, bem como adotar as providências necessárias a efetivação da presente doação.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.~~

~~JORGE KALUME~~

~~Governador do Estado do Acre~~